

LEI Nº 437**Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura Municipal de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), assim discriminados:

8-02-4	Conservação de veículos	18.000,00
8-04-3	Impressos, livros e material de expediente	12.000,00
8-04-4	Serviço telegráfico	3.000,00
8-04-4	Conservação de móveis e utensílios	10.000,00
8-10-3	Impressos, livros e material de expediente	15.000,00
8-33-3	Para fornecimento de merenda a escolares pobres	25.000,00
8-39-1	Operários do serviço da Praça de Esportes	30.000,00
8-39-3	Para o serviço da Praça de Esportes	10.000,00
8-39-4	Para pagamento de condução às professoras das escolas Marquês do Paraná	8.000,00
8-63-2	Para o serviço de eletricidade	260.000,00
8-63-3	Para o serviço de água e esgotos	20.000,00
8-63-3	Para o serviço de eletricidade	25.000,00
8-81-1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	120.000,00
8-81-3	Para o serviço de ruas, praças e jardins	80.000,00
8-82-1	Operários do serviço de estradas e pontes	60.000,00
8-82-3	Para o serviço de estradas e pontes	15.000,00
8-82-4	Conservação de veículos	18.000,00
8-87-1	Operários do serviço de próprios municipais	60.000,00
8-87-3	Para o serviço de próprios municipais	45.000,00
8-89-4	Para o serviço funerário	1.000,00
8-99-4	Despesas imprevistas	30.000,00
TOTAL		865.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 25 de agosto de 1956.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário